



Exma. Senhora  
Dra. Marina Gonçalves  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
Ofício n.º 534

SUA COMUNICAÇÃO DE  
09-02-2018

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1067/XIII/3.ª, de 09 de fevereiro de 2018**  
**“Acampamento da Comunidade Cigana” em Mães, Concelho de V. N. Famalicão**

*Cara Marina Gonçalves,*

Em resposta à pergunta n.º 1067/XIII/3ª, de 9 de fevereiro de 2018, formulada pelos Senhores Deputados, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

**1 - Tem o Governo, através do IHRU ou de outra fonte, conhecimento deste “acampamento”?**

**2 - Caso não exista conhecimento da situação descrita, irá a Secretária de Estado da Habitação averiguar esta situação junto da Câmara Municipal de V. N. Famalicão ou de outras entidades competentes para o efeito?**

Na sequência da Resolução da Assembleia da República n.º 48/2017, de 20 de março, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana - IHRU, I.P., procedeu ao Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento, onde foram auscultados todos os municípios, de forma a se identificarem os alojamentos que não têm as condições mínimas de habitabilidade, constituem residência permanente de famílias e consubstanciam situações de precariedade habitacional, para que se pudessem diagnosticar as carências habitacionais mais graves existentes no país.

Foi através do referido Levantamento, remetido à Assembleia da República em 22 de fevereiro de 2018, que o IHRU, I. P., teve conhecimento da existência da Comunidade Cigana de Meães, em Vila Nova de Famalicão.



3 - Verificada a situação, irá a Secretária de Estado da Habitação procurar soluções, dentro da legislação em vigor e dos instrumentos que tem ao seu dispor, para retirar estas pessoas da situação de precariedade e insalubridade em que habitam?

No âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação encontra-se previsto um conjunto de instrumentos, dos quais se destaca, pela sua centralidade, o “1.º Direito - Programa de Apoio ao Direito à Habitação”, que tem por objetivo garantir o acesso a uma habitação adequada e a condições dignas aos agregados familiares em situação de grave carência habitacional. Pretende-se que, situações como a reportada de Meães, bem como as demais existentes em território nacional de natureza similar quanto à situação de grave carência habitacional dos agregados familiares, sejam alvo de apoio do Estado. A implementação deste novo Programa será articulada com os municípios.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

CC/ASM